



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 009/2020

O **Dr. Pedro Piazzalunga Cesário Pereira**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO os Decretos Judiciários nº. 584, 585, 586, 611 e 617 de 2020, editados pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que estabelecem medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. A Vara Judicial da Comarca de Alto Paraíso de Goiás adotará como regime de funcionamento, tanto no gabinete quanto nas Escrivanias, **no período de 19 de março a 17 de abril de 2020, exclusivamente o teletrabalho**, sem prejuízo de possível alteração do termo final, a depender de nova deliberação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou nova determinação da Diretoria do Foro de Alto Paraíso de Goiás.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, considerar-se-á teletrabalho a atividade laboral executada, em parte ou em sua totalidade, em local diverso daquele estabelecido pela administração para a realização do trabalho presencial atribuído à unidade de lotação, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, observadas as demais especificações desta Portaria.

Art. 2º. Fica estabelecido que as atividades a serem exercidas pelos ser-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

vidores, colaboradores e/ou estagiários em teletrabalho deverão observar a mesma rotina dos trabalhos realizados no gabinete e na Escrivania, de modo a manter a produtividade desta unidade judiciária e a preservar a devida prestação jurisdicional.

Art. 3º. Os equipamentos tecnológicos necessários à execução das atividades, caso o servidor não os possua, poderão ser deslocados para o novo ambiente de trabalho, mediante o preenchimento da “Ficha de Transmissão Nominal”, disponível no “Portal do Servidor”, a qual deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa por meio do Processo Administrativo Digital – PROAD.

§1º. A responsabilidade patrimonial, inclusive em relação a eventuais danos, ficará a cargo do usuário dos equipamentos, vedada sua disponibilização a estagiários e/ou colaboradores.

§2º. Deverão os servidores em teletrabalho seguir as orientações do Tribunal de Justiça, especificamente da Diretoria de Informática, amplamente divulgada via sítio eletrônico do TJGO e Portal da Intranet, para retirada dos equipamentos de trabalho e habilitação de rede de acesso.

Art. 4º. São deveres dos servidores e estagiários desta Unidade em regime de teletrabalho:

I – cumprir as metas de desempenho diárias e/ou semanais previamente estabelecidas;

II – manter telefones de contato permanentemente atualizados;

III – consultar, diariamente, sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e/ou aplicativo de mensagens instantâneas com grupo criado para o fim específico de compartilhamento das informações necessárias à execução dos trabalhos;

IV – informar ao gestor imediato, por meio dos canais previstos no inciso III, o andamento dos trabalhos e qualquer eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das metas;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

V – providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho, mediante uso de equipamentos adequados.

Art. 5º. Constatado o não cumprimento das metas estipuladas ou outra irregularidade que possa impedir o fiel cumprimento das obrigações que lhe foram impostas, sem motivo justificável, o servidor ou estagiário sofrerá as sanções disciplinares que o caso exigir.

Art. 6º. No período de execução do teletrabalho fica vedada a realização de horas extras para fins de adicional de serviço extraordinário e para compensação de banco de horas.

Art. 7º. Fica suspenso o atendimento no balcão das Escrivanias e Gabinete da Comarca de Alto Paraíso de Goiás-GO aos advogados, colaboradores, partes e público em geral, no período de 17 de março a 17 de abril de 2020.

§ 1º. O Edifício onde funciona a unidade do Poder Judiciário permanecerá fechado durante o período previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Visando a redução do maior número de pessoas no Fórum de Alto Paraíso de Goiás-GO, tendo em vista que a cada dia se agrava a situação de pandemia de COVID-19, o atendimento aos advogados, colaboradores, partes e público em geral será feito **exclusivamente** por meio dos e-mails: **cartcrimealtoparaíso@tjgo.jus.br** (Escrivania do Crime e Fazendas Públicas) e **escfamilia-civel.apg@tjgo.jus.br** (Escrivania da Família, Sucessões, da Infância e da Juventude e Cível).

§3º. O atendimento do Gabinete do Juiz de Direito e da Diretoria do Foro será realizada, **preferencialmente**, através do e-mail: **comarcadealtoparaíso@tjgo.jus.br**, e, sem prejuízo, da utilização do canal de atendimento criado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, qual seja: falecomjuizinterior@tjgo.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

§ 4º. Nas situações de **urgência**, caso não haja resposta ao remetente do e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá o interessado entrar em contato pelo telefone (62) 99268-6110 de Alto Paraíso de Goiás e, excepcionalmente, (62) 9 9632-1365, disponibilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás (CGJ).

§ 4º. Os casos solucionáveis por mera consulta aos sistemas vinculados ao TJGO, tais como processo digital (<https://projudi.tjgo.jus.br/>) e consulta processual judicial (<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/consulta-processual>), não serão respondidos via e-mail.

§ 5º. A suspensão do atendimento presencial estende-se à Justiça Eleitoral, Promotoria de Justiça e à OAB que utilizam as dependências do fórum.

§6º. Não serão realizados atendimentos pelos telefones instalados no Fórum da Comarca de Alto Paraíso de Goiás-GO, em razão do fechamento da Unidade Judiciária.

Art. 8º. O protocolo de petições, manifestações e pareceres em processos criminais será efetuado, **exclusivamente**, por e-mail (comarcadealtoparaíso@tjgo.jus.br), devendo a Secretaria da Diretoria do Foro confirmar o recebimento para o enviante, que servirá de protocolo, inclusive para efeito de contagem de prazo e tempestividade. Os e-mails constantes do art. 7º não são destinados a receber petições.

Art. 9º. A Escrivania certificará nos processos com medidas cautelares de comparecimento em juízo a referida suspensão para efeito de prorrogação excepcional do cumprimento das medidas.

Art. 10. Desde que haja **urgência, risco à vida e/ou iminente perecimento a direito**, fica autorizado a **um único servidor, por Escrivania ou gabinete**, a comparecer no seu respectivo ambiente de trabalho, **em período não superior a 01 (uma) hora por dia**, no período da tarde, entre as 13 e 18 horas, sem prejuízo do seu mister via teletraba-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

lho.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a servidores e estagiários maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, os quais deverão realizar suas atividades funcionais **exclusivamente** pela via do teletrabalho.

Art. 11. O assessor de gabinete e o servidor de Escrivania que necessitar realizar carga de processo físico ou híbrido, deverá requerer a diligência ao superior imediato.

Parágrafo único. O assistente e o Servidor do Ministério Público, bem como os advogados que necessitarem ingressar no prédio do fórum para carga processual deverão encaminhar a solicitação de acesso, justificada, ao e-mail comarcadealtoparaíso@tj-go.jus.br.

Art. 12. Cada servidor deverá adotar os cuidados necessários para prevenção do COVID-19.

Art. 13. A Secretária da Diretoria do Foro adotará as medidas cabíveis para orientar os colaboradores responsáveis pela limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas a fim de que seja realizada três vezes por semana.

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 008 de 2020 da Diretoria do Foro de Alto Paraíso de Goiás.

Art. 15. Esta Portaria atenderá, em complemento e nos casos de omissão, às disposições dos Decretos Judiciários nº. 584, 585, 586, 611 e 617 de 2020, editados pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

COMUNIQUE-SE este ato, via Malote Digital e/ou e-mail, a: a) Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás; b) Subseção da OAB de Alto Paraíso de Goiás-GO; c) Ministério Público representado pela Promotoria de Justiça de Alto Paraíso de Goiás-GO; d) Justiça Eleitoral da 143ª Zona Eleitoral; d) Servidores efetivos, comissionados, cedidos e terceirizados lotados no Fórum de Alto Paraíso de Goiás; e) Prefeito do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO; f) Prefeita do Município de São João D'Aliação-GO; g) Delegacia de Polícia local; e h) Comando da Polícia Militar local.

AFIXE-SE esta Portaria no placar do Fórum e dependências da porta de acesso do prédio.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Pedro Piazzalunga.

Pedro Piazzalunga Cesário Pereira
Juiz de Direito e Diretor do Foro